



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



PARECER JURÍDICO	
Nº (NARCLM) 003880/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02285/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 383171/2005
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A / CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	CNPJ / CPF: 33.412.792/0001-60
Empreendimento (Nome Fantasia) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A	
Município: AIMORÉS	
Consultoria Ambiental: ANTARES Engenharia e Consultoria Ambiental	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro Atividade F-06-01-7 Capacidade de Armazenagem: 96m³	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe – 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO – (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº: _____	Multas Nº: _____
---------------------------------	------------------

3. Parecer:

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Licença de Operação, de natureza corretiva, para o seu posto de combustíveis, utilizado para abastecimento de seus caminhões, não sendo realizada venda a terceiros. O posto está localizado no município de Aimorés/MG.

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação exigível, uma vez que não foram apresentados:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

2

- Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros,
- Outorga da ANA para captação de água no Rio Doce

O Parecer Técnico NARC LESTE MINEIRO Nº 38317/2005, **sugere o indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva alegando que pelas informações obtidas em vistoria realizada em 06/01/2005, o posto de abastecimento e toda a estrutura da Queiroz Galvão seriam desinstalados, devido ao término das obras de construção da Hidrelétrica de Aimorés.

Foi solicitado ao empreendedor um projeto de desativação do posto de abastecimento da empresa que não foi apresentado ao NARC LM até a data de elaboração do parecer técnico, nem foi informada a data certa de desativação da estrutura do empreendimento.

Por fim, além do indeferimento, sugere que a Construtora Queiroz Galvão apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de desativação do posto de abastecimento para análise técnica e posterior liberação.

Diante do exposto, **sugerimos o indeferimento** da Licença de Operação de natureza Corretiva, devendo a Construtora Queiroz Galvão **apresentar o projeto de desativação do empreendimento**, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

É o parecer. s.m.j.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: (X) Não () Sim

5. Data / Responsável

Data: 13/01/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen	Assinatura / Carimbo

Luciana Sant'Anna Haueisen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514